

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.248, de 20 de julho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

GABRIELA COUTO

Superintendente

(substituta)

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA E COMPOSIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 428.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 429.....	4
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF.....	6
CONSTITUIÇÃO.....	6
Portaria-SEI nº 430.....	6
Portaria-SEI nº 431.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA E COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 428, de 20 de julho de 2026

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 1621, de 06 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2327, de 07 de julho de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura e a composição dos membros da Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, para **Equipe Hospitalar de Doação para Transplante – E-DOT** do Hospital Escola/UFPEL, da Rede HU Brasil, conforme abaixo:

- I. Bárbara Ramos Melo - Enfermeira, SIAPE 230****,
- II. Bianca Rodrigues Orlando - Médica, SIAPE 110****,
- III. Sheila Quandt Xavier - Enfermeira, SIAPE 241****;
- IV. Silvia Zluhan Bizarro - Enfermeira, SIAPE 135****, Vice-coordenador;
- V. Kelly Laste Macagnan - Enfermeira, SIAPE 330****;
- VI. Thaís da Costa Neumann – Médica, SIAPE 183**** - Coordenadora.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 568, do Boletim de Serviço nº 1.052, de 14 de agosto de 2025.

Gabriela Couto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 429, de 20 de julho de 2026

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 1621, de 06 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2327, de 07 de julho de 2026, e tendo em vista a delegação

de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pelo monitoramento dos indicadores do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), do Hospital Escola do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, da Rede HU Brasil, conforme abaixo:

- I. Liquidação do Custeio Operacional (Liquidação das despesas relativas ao custeio operacional do HUF) – Renata Jorge da Conceição dos Santos – SIAPE 225****;
- II. Índice de Perda por Vencimento de Materiais Médico-Hospitalares e Medicamentos – Marcia Drebes – SIAPE 241****;
- III. Percentual do orçamento empenhado no GND-4 do HUF destinado à aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Subgrupo 5.01) – Danielle Nolasco Zaffalon – SIAPE 151****;
- IV. Taxa de Expansão de Cirurgias Eletivas – Susana Cecagno - SIAPE 225****;
- V. Taxa de Expansão de Cirurgias Oncológicas – Susana Cecagno - SIAPE 225****;
- VI. Taxa de Ocupação Hospitalar – Filipe Andrade de Correa - SIAPE 182****;
- VII. Taxa de Partos Cesárea – Catiele Xavier Prietsch Alexandre - SIAPE 125****;
- VIII. Tempo Médio de Permanência Hospitalar – Lauren Sallaberry Ferreira Stefanello - SIAPE 234****;
- IX. Percentual de Preceptores Capacitados nos HUFs da Rede HU Brasil – Thiago Gonzalez Barbosa e Silva – SIAPE 241****;
- X. Percentual de Vagas Disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência – ENARE – Thiago Gonzalez Barbosa e Silva – SIAPE 241****;
- XI. Número Profissionais por Leito – Jaqueline Avila Da Silva Dos Santos - SIAPE 227****;
- XII. Percentual de redução de horas negativas expiradas – Suelen Iacks – SIAPE 225****;
- XIII. Percentual de redução de horas positivas expiradas – Suelen Iacks – SIAPE 225****;
- XIV. Percentual de Registros Manuais de Ponto dos Empregados da Rede HU Brasil – Suelen Iacks – SIAPE 225****;
- XV. Índice de Uso do AGHU – Marcelo Diogo Colossi - SIAPE 228****;
- XVI. Maturidade em Segurança Cibernética – Marcelo Diogo Colossi - SIAPE 228****;
- XVII. Acurácia entre o Valor Executado e o Valor Planejado, por Grupo, do Plano de Custeio – Renata Jorge da Conceição dos Santos – SIAPE 225****;
- XVIII. Acurácia entre o Valor Executado e o valor Planejado, por Subgrupo, do Plano de Investimento (Grupo 5) – Renata Jorge da Conceição dos Santos – SIAPE 225****;
- XIX. Ponto focal – Mauro Sérgio Ávila Calderipe – SIAPE 115****.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Couto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 430, de 20 de julho de 2026

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 179, de 16 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1.174, de 16 de março de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras – PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23762.023158/2025-06 e SEI nº 23477.014158/2025-22;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para renovação do software do ponto dos RJUs, através do Processo SEI nº 23762.010818/2026-61, visando atender às necessidades do Hospital Escola UFPEL-EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador (a): Jaqueline Avila da Silva dos Santos – SIAPE 227****;
- II. Integrante Requisitante (titular): Fernanda Nunes Freitas Kurz – Assistente Administrativo – SIAPE 349****.
- III. Integrante Requisitante (suplente): Glaussia Valêncio Barros – Analista Administrativo – Administração – SIAPE 343****;
- IV. Integrante Técnico (titular): Ana Paula da Silva Lourençon – Chefe da UISTI – SIAPE 225****;
- V. Integrante Técnico (suplente): Leandro Correa Brisolara – Técnico em Informática – SIAPE 234****;
- VI. Integrante Administrativo (titular): Gustavo de Holanda Cavalcanti Millan – Analista Administrativo - Administração – SIAPE 352****;
- VII. Integrante Administrativo (suplente): Claudemir Santos De Paula – Chefe do Setor de Administração – SIAPE 228****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielle Zaffalon

Portaria-SEI nº 431, de 20 de julho de 2026

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 179, de 16 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1.174, de 16 de março de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras – PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23762.023158/2025-06 e SEI nº 23477.014158/2025-22;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de impressora térmica para impressão de etiquetas, através do Processo SEI nº 23762.010298/2026-97, visando atender às necessidades do Hospital Escola UFPEL-EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador (a): Ana Paula da Silva Lourençon – SIAPE 225****;
- II. Integrante Requisitante (titular): Leandro Ferreira Canhada – Técnico em TI – SIAPE 301****.
- III. Integrante Requisitante (suplente): Carlos Marcelo Leite da Silva – Técnico em TI – SIAPE 234****;
- IV. Integrante Técnico (titular): Leandro Correa Brisolara – Técnico em TI – SIAPE 234****;
- V. Integrante Técnico (suplente): Jardel Pierre Mendes Alves – Técnico em TI – SIAPE 241****;
- VI. Integrante Administrativo (titular): Gustavo de Holanda Cavalcanti Millan – Analista Administrativo - Administração – SIAPE 352****;
- VII. Integrante Administrativo (suplente): Claudemir Santos De Paula – Chefe do Setor de Administração – SIAPE 228****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Danielle Zaffalon